

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA
Gabinete do Prefeito

Lei nº 113/94.

Cria a Unidade Fiscal de Saquarema
diária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA,
Estado do Rio de Janeiro, no uso de
suas atribuições legais,

Art. 1º - Fica criada a UFIS - DIARIA (UNIDADE FIS-
CAL DE SAQUAREMA - DIARIA, para recebimento de todo e qualquer
crédito referente a impostos, taxas e demais receitas Municipi-
pais.

Art. 2º - Cada UFIS - DIARIA equivalerá a 16,09 UFIR
- DIARIA (Unidade Fiscal de Referência - Diária).

Art. 3º - Com a adoção da nova moeda já programada
pelo Governo Federal (Real), fica o Poder Executivo autorizado
a realizar a conversão pela mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 23 de março de 1994.


JOÃO ALBERTO TEIXEIRA OLIVEIRA
PREFEITO